



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 008/96.

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite que menciona e dá outras providências".

Senhor Prefeito,

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (Secenta por cento) do valor global da despesa fixada para servir de reforço às dotações que se revelaram insuficientes no decorrer da execução orçamentária.

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos a serem abertos com base na autorização contida no artigo anterior, serão obtidas com a anulação das dotações orçamentárias que serão indicadas no ato da abertura do crédito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, aos 15 dias do mês de maio de 1.996.

Atenciosamente,

Mauro Ivan Ramos Rodrigues - Ver. Presidente.

Exm^o. Sr,
José Teixeira dos Santos
D.D. Prefeito Municipal
Lagoa da Confusão - To.

*Recebi em
27/05/96
H. B. Bannun...*